

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 91/2024

Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2023
do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na
Gestão Pública do Ceará

Equipe:

Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior
Analista de Controle Externo

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo

Leonardo Carvalho de Vasconcelos
Analista de Controle Externo

Hennyha Nunes Lemos Cardoso
Diretora (supervisão)

Setembro/2024

ESPÉCIE: Auditoria

DOCUMENTO: Relatório Final nº 91/2024

FASE: Relatório

PROCESSO Nº: 22363/2024-1

ENTE: Estado do Ceará

UNIDADES JURISDICIONADAS: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce), Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh), Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado (CGE), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), Secretaria das Cidades (SCidades), Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH)

RESPONSÁVEL(IS) / INTERESSADO(S): Alfredo José Pessoa de Oliveira (Ipece), João Gabriel Laprovítera Rocha (Arce), Neurisângelo Cavalcante de Freitas (Cagece), Yuri Castro de Oliveira (Cogerh), Aloísio Barbosa de Carvalho Neto (CGE), Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins (Funceme), José Jácome Carneiro Albuquerque (SCidades), Alexandre Sobreira Cialdini (Seplag) e Ramon Flávio Gomes Rodrigues (SRH)

EXERCÍCIO: 2023

EMENTA: Relatório Final. Auditoria Financeira. Projeto Malha D'água. Operação de Crédito Externo.

RESUMO EXECUTIVO

OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, referentes ao exercício financeiro findo em 31/12/2023, apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, em 31 de dezembro de 2023, utilizando-se do critério contábil de regime de caixa descrito no item 3.3 das Notas Explicativas.

Sem modificar a nossa opinião, chamamos atenção para a execução financeira do Projeto Malha D'água que, até 31/12/2023 atingiu US\$ 31,57 milhões (aproximadamente 18,06% do total do projeto), enquanto a previsão de desembolso, constante no *Project Appraisal Document* (PAD), era de US\$ 108,54 milhões até essa data. Em relação especificamente à contrapartida, o montante executado corresponde a 0,38% do aporte previsto a ser disponibilizado pelo Estado do Ceará, cuja expectativa seria o *pari-passu* ou, no mínimo, o patamar de 20% dos recursos pagos.

Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto Malha D'água, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos

(Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pelos parceiros no montante de US\$ 663.099,56. Deduzindo esse valor do total da execução financeira apresentado nas demonstrações financeiras, o valor executado até 2023 passa para US\$ 30,91 milhões, o equivalente à 17,68% do total do projeto.

OPINIÃO SOBRE OS CONTROLES INTERNOS

As análises realizadas demonstram que, apesar das oportunidades de melhoria apontadas ao longo da carta gerencial, a maioria dos controles funciona adequadamente, e, portanto, é possível inferir que o nível de segurança dos controles internos pode ser considerado compatível com a execução do projeto.

OPINIÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES OFICIAIS COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO

Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RAIMUNDO FREIRE FILHO - 19/09/2024 08:56:49. RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 19/09/2024 08:57:22. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 19/09/2024 08:57:23. MANUEL SALGUEIRO RODRIGUES JUNIOR - 19/09/2024 08:58:24. LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS - 19/09/2024 09:06:16. PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSAR: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSERIR O CÓDIGO 47B320842CAB873C6CD7EB1F37EB065B

LISTA DE SIGLAS

ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado
ASCOI – Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CAS – Consórcio Águas do Sertão
COGERH – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos
COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão *Treadway*)
CGE – Controladoria Geral do Estado do Ceará
ETA – Estação de Tratamento de Água
FUNCEME – Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos
IFAC – Federação Internacional dos Contadores
IFR – *Interim Financial Report*
INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria
IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPF – *Investment Project Financing* (Financiamento de Projetos de Investimento)
ISA – *International Standards on Auditing*
ISSAIs – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
MOP – Manual Operacional do Projeto
NBC TA – Norma de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica
PAD – *Project Appraisal Document* (Documento de Avaliação do Projeto)
SCIDADES – Secretaria das Cidades
SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão
SDE – Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará
SOU – Sistema de Ouvidoria do Estado
SRH – Secretaria dos Recursos Hídricos
PGE – Procuradoria Geral do Estado
TCE-CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará
UGP – Unidade de Gerenciamento de Projetos

SUMÁRIO

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	6
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	10
CARTA GERENCIAL	13
1. EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA REALIZADOS	13
2. CONTROLE INTERNO DO PROJETO	13
3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	14
4. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	14
4.1. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020.....	15
4.1.1 Falta de disseminação do Código de Ética e Conduta da SRH	15
4.1.2. Atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos da SRH	15
4.1.3. Aprimoramento na gestão de riscos da SRH	16
4.1.4. Ausência de política de segurança da informação da SRH	17
4.1.5. Ausência de monitoramento da estrutura de controles internos da SRH	17
4.1.6. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados	18
4.2. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021.....	20
4.2.1 Necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno da Funceme	20
4.2.2. Ausência de gestão estratégica de riscos na Funceme.....	21
4.2.3. Não utilização dos equipamentos adquiridos pela Cogerh.....	22
4.2.4. Não utilização dos equipamentos adquiridos pela Funceme	22
4.3. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022.....	23
4.3.1 Ambiente de controle interno da Cogerh.....	23
4.3.2 Falta de consolidação da Política de Segurança da Informação da Cogerh	24
4.3.3 Destinação dos equipamentos em desacordo ao planejado	24
4.3.4 Negociação em pregão eletrônico.....	25
4.3.5 Atraso na execução da obra do sistema adutor.....	25
4.3.6 Oxidação superficial de tubos adquiridos para sistema adutor da SRH.....	28
4.3.7 Registro no sistema contábil de valor pago superior ao valor empenhado e contratado	29
4.3.8 Ausência da comprovação de atividades nos processos de pagamento.....	29
4.3.9 Especialista sem a experiência mínima em consultoria.....	30
4.3.10 Participação de professor universitário em consultoria.....	30
5. EXECUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA ATÉ 31/12/2023	30
6. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE CONSULTORIA.....	32
6.1 DISCREPÂNCIA NA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO.....	32
6.2 FALTA DE REGISTRO EM ATA DOS ITENS QUE REQUEREM NEGOCIAÇÃO.....	33
6.3 FALTA DE EFETIVIDADE DA CONSULTORIA.....	34
6.4 DESPESA INDEVIDAMENTE DESVINCULADA DE CONTRATO	34
7. CUMPRIMENTO DE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIOS.....	35
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	35
9. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES	36
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
APÊNDICE A - REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	40

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará.

Opinião sem ressalva

1. Examinamos as demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará do exercício findo em 31/12/2023, bem como as correspondentes notas explicativas, financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR. Fez parte do escopo desta auditoria, também, a análise do cumprimento das cláusulas contratuais constantes no contrato de empréstimo.
2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam razoavelmente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do projeto em 31 de dezembro de 2023, utilizando-se o critério contábil de regime de caixa descrito no item 3.3 das Notas Explicativas.

Base para opinião

3. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), que são convergentes – com as adequações de concordância – com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (Ifac), e requerimentos específicos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das Demonstrações Financeiras”. Somos independentes em relação ao projeto, de acordo com os princípios éticos relevantes para nossa auditoria de demonstrações financeiras previstos no Código de Ética deste Tribunal de Contas (Resolução Administrativa TCE-CE nº 01/2016) e da Intosai, e cumprimos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

4. O item 3.3 das Notas Explicativas, integrante das demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, descreve a base de elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras, que foram elaboradas para fornecer informações para a administração do referido projeto e para o Bird. Consequentemente, podem não servir para outras finalidades.
5. Sem modificar a nossa opinião, chamamos atenção para a execução financeira do Projeto Malha D'água que, até 31/12/2023 atingiu US\$ 31,57 milhões (aproximadamente 18,06% do total do projeto), enquanto a previsão de desembolso, constante no *Project Appraisal Document* (PAD), era de US\$ 108,54 milhões até essa data. Em relação especificamente à contrapartida, o montante executado corresponde a 0,38% do aporte previsto a ser disponibilizado pelo Estado do Ceará, cuja expectativa seria o *pari-passu* ou, no mínimo, o patamar de 20% dos recursos pagos. Não obstante, a UGP informou que, em 2024, foram realizados aportes que representam cerca de 16% dos recursos planejados para a contrapartida.
6. Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto Malha D'água, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pelos parceiros no montante de US\$ 663.099,56. Deduzindo esse valor do total da execução financeira apresentado nas demonstrações financeiras, o valor executado até 2023 passa para US\$ 30,91 milhões, o equivalente à 17,68% do total do projeto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

7. A administração do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – nº 9006-BR é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, utilizando-se o critério contábil de regime de caixa, que constitui uma base contábil aceitável para a preparação das demonstrações financeiras nas circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. A base contábil de fundos reconhece as transações e os fatos somente quando os recursos (incluindo o equivalente aos fundos) são

recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, auferem ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de fundos (caixa). Os responsáveis pela governança do projeto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras do projeto.

Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

8. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issais), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- b. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos subjacentes de forma a alcançar a apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Assinam digitalmente este documento:

Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior
Analista de Controle Externo
Contador CRC-CE 012.836/O-4
Matrícula 0888-2

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula 0863-1

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II
Mat. 1126-5

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RAIMUNDO FREIRE FILHO - 19/09/2024 08:56:49. RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 19/09/2024 08:57:22. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 19/09/2024 08:57:23. MANUEL SALGUEIRO RODRIGUES JUNIOR - 19/09/2024 08:58:24. LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS - 19/09/2024 09:06:16. PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSAR: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSERIR O CÓDIGO 47B320842CAB873C6CD7EB1F37EB065B

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Aos administradores da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR.

1. Realizamos a auditoria das demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, que compreendem o Relatório de Gerenciamento Financeiro, para o exercício findo em 31/12/2023, bem como as correspondentes notas explicativas, executado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), Agência Reguladora do Estado do Ceará (Arce), Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece), Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh), Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado (CGE), Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), Secretaria das Cidades (SCidades), Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH), parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR e com aportes do governo do Estado do Ceará e emitimos nossos respectivos relatórios sobre os mesmos, com data de 18 de setembro de 2024.

2. Este relatório é complementar ao nosso relatório sobre as demonstrações financeiras mencionadas.

3. A Unidade de Gerenciamento de Projetos, ligada ao Ipece, em associação com a administração das entidades mencionadas no parágrafo 1 deste relatório, são responsáveis por estabelecer e manter um sistema de controle interno suficiente para mitigar os riscos de distorção das informações financeiras e proteger os ativos sob a custódia do projeto, incluindo as obras construídas e outros bens adquiridos. Para cumprir com essa responsabilidade, se requer juízos e estimativas da administração para avaliar os benefícios esperados e os custos relativos às políticas e procedimentos do sistema de controle interno. Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da administração e os termos do contrato e que estão adequadamente registradas para permitir a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis. Devido às limitações inerentes a qualquer

sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e dos procedimentos possa se deteriorar.

4. Ao planejar e desenvolver esta auditoria das demonstrações financeiras do projeto referentes ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, obtivemos um entendimento do sistema de controle interno vigente e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do projeto, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controle interno, motivo pelo qual não a expressamos.

5. Observamos certos aspectos que são descritos no presente relatório relacionados com o sistema de controle interno e sua operação, que consideramos condições que merecem ser informadas, em conformidade com as normas internacionais de auditoria. As condições que merecem ser informadas compreendem assuntos que chamaram a nossa atenção relativamente a deficiências importantes no desenho ou operação do sistema de controle interno que, em nosso julgamento, poderiam afetar adversamente a capacidade do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma consistente com as afirmações da administração no Demonstrativo Origens e Aplicações por Categoria de Gastos e o Demonstrativo de Investimento por Componente.

6. Uma deficiência significativa é uma condição que merece ser informada, em que o desenho ou operação de um ou mais elementos do sistema de controle interno não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades por valores que poderiam ser significativos em relação às demonstrações financeiras do projeto, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos empregados no desempenho normal das funções para as quais foram designados.

7. As oportunidades de melhoria de controle interno estão identificadas na carta gerencial deste relatório. Os aspectos considerados significativos estão detalhados nos seguintes tópicos:

4.1.6. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados

4.2.3. Não utilização dos equipamentos adquiridos pela Cogeh

4.3.5 Atraso na execução da obra do sistema adutor



5. Execução financeira acumulada até 31/12/2023

6.3 Falta de efetividade da consultoria

Outros requisitos legais e/ou regulatórios

8. Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Assinam digitalmente este documento:

Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior
Analista de Controle Externo
Contador CRC-CE 012.836/O-4
Matrícula 0888-2

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula 0863-1

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II
Mat. 1126-5

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RAIMUNDO FREIRE FILHO - 19/09/2024 08:56:49. RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 19/09/2024 08:57:22. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 19/09/2024 08:57:23. MANUEL SALGUEIRO RODRIGUES JUNIOR - 19/09/2024 08:58:24. LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS - 19/09/2024 09:06:16. PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSE: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSIRA O CÓDIGO 47B320842CAB873C6CD7EB1F37EB065B

CARTA GERENCIAL

1. EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA REALIZADOS

1. Os exames de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, bem como dos procedimentos de aquisição de bens, obras e serviços (que não os de consultoria) e de contratação de consultores no aludido período, foram conduzidos de acordo com as Normas e os Procedimentos de Auditoria Governamental de Aceitação Geral no Brasil, os quais são compatíveis com as orientações emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (Intosai) e pela Federação Internacional dos Contadores (Ifac).
2. Para obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras do projeto e que os processos de aquisição e de contratação de consultoria estão livres de distorção relevante, a auditoria obteve provas em documentos e registros, na extensão julgada necessária, amparadas em papéis de trabalho, utilizando as fontes de critérios que regem a administração pública, assim como o contrato de empréstimo celebrado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) e os termos do Manual Operacional do Projeto (MOP).

2. CONTROLE INTERNO DO PROJETO

3. O projeto tem por objetivo fortalecer a capacidade para a gestão de recursos hídricos no território do Estado do Ceará, melhorar a confiabilidade dos serviços hídricos em municípios selecionados e melhorar a eficiência operacional desses serviços na cidade de Fortaleza.
4. Neste sentido, o projeto consiste em realizar investimentos em ações estratégicas prioritárias, tais como: expansão da infraestrutura e da governança do setor hídrico, no intuito de assegurar a sustentabilidade hídrica no Estado do Ceará.
5. A estratégia do projeto está organizada em 3 (três) áreas principais: (a) gestão de recursos hídricos, (b) serviços de abastecimento de água e (c) governança. Cada componente incluirá atividades relacionadas a uma dessas áreas e será implementado por diferentes instituições, com base nas suas competências.
6. O Projeto de Segurança Hídrica e Governança é multisetorial que envolve atividades em 11 (onze) órgãos/entidades do Estado (setoriais), sendo 10 (dez) executores e um apoio técnico: a) Arce: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Ceará; b) Cagece (Companhia de Água e Esgoto do Ceará); c) CGE (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará);

d) Cogerh (Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos); e) Funceme (Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos); f) Ipece (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará); g) Scidades (Secretaria das Cidades); h) Seplag (Secretaria do Planejamento e Gestão); i) SRH (Secretaria dos Recursos Hídricos); j) TCE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará); k) SDE (Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará) - apoio técnico.

7. Consideramos que os instrumentos de gestão e contabilidade adotados são capazes de fornecer informações financeiras relevantes e confiáveis, de forma adequada ao porte do projeto.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

8. A avaliação de controles internos foi realizada de acordo com os critérios definidos pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (Coso) e baseada no resultado das avaliações realizadas nas auditorias anteriores. Desta forma, foram aplicados procedimentos de auditoria, incluindo testes específicos relacionados com os pontos críticos identificados anteriormente, procurando elencar as causas para possibilitar a apresentação de sugestões e recomendações tendentes a aprimorar os referidos sistemas.

9. Como resultado deste trabalho, estão apresentados a seguir os aspectos considerados materiais na avaliação de controles internos, com base na análise da implementação das recomendações anteriores.

4. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

10. As recomendações emanadas na carta gerencial da auditoria financeira alusiva aos exercícios findos em 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022, foram alvo de ações desenvolvidas pela Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) do Ipece, Cagece, Cogerh, Funceme, SCidades e SRH e com o intuito de aprimoramento da execução do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará.

11. Importante ressaltar que, não obstante as recomendações terem se originado nos relatórios anteriores, a abordagem a seguir parte da análise realizada sobre essas recomendações na carta gerencial alusiva ao exercício findo em 31/12/2022.

4.1. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

4.1.1 Falta de disseminação do Código de Ética e Conduta da SRH

12. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à disseminação do código de ética foi:

Recomendação 1: à SRH, divulgar sistematicamente o Código de Ética e Conduta junto a seus servidores/colaboradores, a fim de disseminar tais diretrizes.

13. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que o Código de Ética e Conduta foi publicado no DOE e continua sendo divulgado sistematicamente em sua intranet. Além disso, informou que a Comissão Setorial de Ética organizou uma palestra sobre "Ética e *Compliance* no Setor Público" para todos os servidores da secretaria.

14. **Análise da auditoria:** A SRH apresentou evidências de que vem evoluindo no sentido de atender às competências e atribuições designadas para a Comissão Setorial de Ética Pública, o que inclui, entre outras atividades, a divulgação sobre a ética pública. Desta forma, entendemos que a presente recomendação foi atendida, não obstante destacarmos a importância de a SRH manter as ações de divulgação sistemática sobre a ética pública, a fim de disseminar tais diretrizes.

4.1.2. Atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos da SRH

15. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à atuação deficiente na revisão da estrutura de controles internos foi:

Recomendação 2: à SRH, planejar e efetivar as ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, a fim de proporcionar a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

16. **Manifestação do auditado:** A SRH informa que, a fim de proporcionar a revisão sistemática da estrutura de Controle Interno, a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi), juntamente com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), concluiu e divulgou na intranet um trabalho sobre "Mapeamento de Processos da SRH" abordando os macros processos institucionais e seus fluxos processuais, incluindo os da Ascoi.

17. **Análise de auditoria:** Entendemos que a ação relatada é pertinente e possibilita avanços para o atendimento da recomendação. Entretanto, como a atuação da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria deve ser mais ampla, abrangendo avaliações de riscos e controles internos

dos setores da SRH, para fins de monitoramento, reiteramos esta recomendação, **aperfeiçoando** a redação:

18. **Recomendação 1:** à SRH, planejar e efetivar ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria contemplando a realização de avaliações de riscos e controles internos, a fim de aprimorar a atuação da assessoria, proporcionando a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

4.1.3. Aprimoramento na gestão de riscos da SRH

19. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa ao aprimoramento da gestão de risco foram:

Recomendação 3: à SRH, elaborar matriz de riscos buscando a associação aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

Recomendação 4: à SRH, elaborar, revisar e atualizar os fluxogramas das atividades de controle, a fim de efetivar as ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria.

20. **Manifestação do auditado:** Acerca da Recomendação 3, a SRH informou que foi realizado um diagnóstico dos riscos, o qual dará uma visão real das dificuldades encontradas por cada Coordenadoria. No que tange à Recomendação 4, informou que foi concluído o mapeamento dos processos e sua manualização.

21. **Análise de auditoria:** Entendemos que as ações relatadas em relação à Recomendação 3 são pertinentes e possibilitam avanços para o atendimento da recomendação. Entretanto, a elaboração de uma matriz de risco deve ser mais abrangente e detalhada.

22. Em relação à Recomendação 4, as evidências apresentadas indicam que a SRH vem evoluindo no sentido de elaborar os fluxogramas das atividades de controle. Desta forma, entendemos que a recomendação foi atendida, não obstante destacarmos a importância de a SRH manter as ações no sentido de revisar e atualizar tais fluxos.

23. Portanto, para fins de monitoramento, reiteramos apenas a Recomendação 3, **aperfeiçoando** a redação:

24. **Recomendação 2:** à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

4.1.4. Ausência de política de segurança da informação da SRH

25. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ausência de política de segurança da informação foi:

Recomendação 5: à SRH, elaborar documento consolidando sua política de segurança da informação e promover a sua divulgação, a fim de estar em conformidade com o arcabouço normativo pertinente.

26. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que a Política de Segurança da Informação foi concluída e divulgada nos setores e publicada na intranet, anexando evidências do documento e da sua publicação na rede interna.

27. **Análise de auditoria:** Observamos que a SRH elaborou um documento consolidando sua política de segurança da informação, contudo, não apresentou evidências de sua divulgação. Além disso o documento remete ao Decreto nº 29.227/2008, revogado pelo Decreto nº 34.100/2021. Desta forma, entendemos que a presente recomendação foi parcialmente atendida, necessitando ainda de ações que promovam a divulgação e a revisão sistemática do documento. Portanto, para fins de monitoramento, reiteramos esta recomendação, **aperfeiçoando** a redação:

28. **Recomendação 3:** à SRH, promover a revisão da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

4.1.5. Ausência de monitoramento da estrutura de controles internos da SRH

29. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à ausência de monitoramento da estrutura de controles internos foi:

Recomendação 6: à SRH, planejar e efetivar as ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria voltadas para desenvolver relatórios de monitoramento, a fim de promover a avaliação da estrutura de controles internos.

30. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que seu quadro de pessoal continua reduzido e ineficiente no sentido de atender as demandas da Ascoi, haja vista a carência de técnicos com perfil para exercer suas atividades, não obstante ter anexado Plano Monitoramento, Relatório da Ouvidoria e Fluxograma da Ouvidoria SRH. Informou também que foi solicitada à Seplag a realização de concurso público em 19/08/2019 (Ofício nº 159/2019/GS e SPU nº 02875289/2019), além de encaminhado também à Seplag em 31/07/2023 uma minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) a fim de subsidiar um concurso público.

31. **Análise de auditoria:** A SRH apresentou evidências de que a Ascoi vem planejando e efetivando ações de monitoramento. Analisando a documentação, verificamos que é necessário que esses relatórios sejam aprimorados de modo a contemplar elementos essenciais para caracterizá-lo com um relatório de avaliação de controle interno, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros. Desta forma, para fins de monitoramento, reiteramos esta recomendação, **aperfeiçoando** a redação:

32. **Recomendação 4:** à SRH, aprimorar os relatórios de avaliação e de monitoramento do controle interno, a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

4.1.6. Aprimoramento das informações disponibilizadas em base de dados

33. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa ao aprimoramento das informações disponibilizadas na base de dados foram:

Recomendação 7: à UGP, aprimorar a base de dados para composição das demonstrações financeiras, agrupando em uma base as informações sobre o processo de aquisição e pagamentos utilizados, a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras.

Recomendação 8: à UGP, aprimorar a rotina de congelamento da posição da base de dados para composição das demonstrações financeiras, a fim de promover a integridade das informações.

Recomendação 9: à UGP, conferir periodicamente os registros da base de dados com os valores informados no demonstrativo financeiro, a fim de propiciar maior segurança às informações constantes no demonstrativo financeiro.

34. **Manifestação do auditado:** A UGP destacou que o Sistema IFR é administrado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), e que existem desafios relacionados à logística de aprimoramento do sistema, e que formalizou ofício à Seplag solicitando apoio em caráter de urgência (Processo NUP nº 46032.000372_2024-45). Destacou ainda que, não obstante às demandas, a base de dados segue dividida em duas partes: a) base de contratos, que contempla as informações de aquisições e; b) base de empenhos e pagamentos, que contempla informações financeiras. Informou ainda que o congelamento segue sendo feito ao fim de cada semestre, e que a UGP realiza a conferência periódica dos valores incluídos no relatório financeiro e na base de dados.

35. **Análise de auditoria:** A manifestação indica que não houve avanço suficiente nas ações para atender das recomendações, a não ser no que se refere à rotina de congelamento da posição

das bases de dados para composição das demonstrações financeiras, sobre a qual não identificamos reincidências na presente auditoria.

36. Na análise do exercício encerrado em 31/12/2023, observamos que a base de dados apresentou inconsistências não regularizadas até o encerramento da auditoria, pois houve uma movimentação financeira no projeto na ordem de R\$ 68.425.956,53, contudo, nas demonstrações financeiras referentes ao mesmo período, essa mesma movimentação foi de R\$ 77.649.223,83, acarretando uma divergência de R\$ 9.223.267,30.

37. Ao ser questionada acerca desse ponto, a UGP informou que o valor correto é o constante nas demonstrações financeiras (R\$ 77.649.223,83), o qual foi utilizado para fins de auditoria, assim como identificou as pendências constantes na base de dados extraída do Sistema IFR Ceará (R\$ 9.223.267,30) e as providências necessárias, detalhadas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Divergências entre base de dados e demonstrações financeiras do IFR

SETORIAL	VALOR	CONTRATO	PROVIDÊNCIA
1 FUNCEME	-124.055,04	1186999	Incluir na Base de Dados as Guias de Devolução
2 IPECE	4.976,08	1155569	Incluir Ordem Bancária
	825,82	1163257	Incluir Ordem Bancária
	1.352,13		Incluir Ordem Bancária
3 CAGECE	2.996.917,74	APORTE	Não houve pagamento, apenas aporte de valor para a CAGECE.
4 SRH	4.817,39	1201049	Incluir Ordem Bancária
	-1.102,41	1199833	Suprimir da Base de Dados Ordem Bancária
	-259,68		Suprimir da Base de Dados Ordem Bancária
5 COGERH	3.350.355,07	APORTE 10/ 2023/COGERH	Importar informações dos Pagamentos na Base de Dados
	1.970,82	1250479	Incluir Ordem Bancária
	1.912,85	1250481	Incluir Ordem Bancária
6 TCE	2.366.204,95	44/2022	Importar informações dos Pagamentos na Base de Dados
7 Contrapartida SRH	619.351,58	1199833	Importar informações dos Pagamentos na Base de Dados (Aguardando informações da fonte tesouro).
TOTAL	9.223.267,30		-

Fonte: UGP.

38. Reforçamos que, além de as providências propostas pela UGP não terem sido providenciadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR, a base de dados relativa aos processos de aquisição continua sem informações.

39. Por fim, tais fatos demonstram que a maior parte das oportunidades de melhoria apontadas na carta gerencial anterior se mantiveram, exceto pela questão do congelamento das bases de dados no Sistema IFR. Sendo assim, reiteramos as seguintes recomendações anteriores, **aperfeiçoando** as redações:

40. **Recomendação 5:** à UGP, aprimorar as bases de dados constantes no Sistema IFR, quais sejam: a) base de empenhos e pagamentos (fonte Siafi) e; b) base de contratos (fonte Sacc), a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras;

41. **Recomendação 6:** à UGP, manter a conferência periódica dos registros das bases de dados do Sistema IFR com os valores do demonstrativo financeiro IFR, a fim de propiciar maior segurança às informações do Projeto IPF;

42. **Recomendação 7:** à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

4.2. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021

4.2.1 Necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno da Funceme

43. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa à necessidade de aprimoramento na atuação do controle interno foram:

Recomendação 10: à Funceme, apresentar relatórios, ou documentos equivalentes, que comprovem a atuação do controle interno ao longo de 2022, a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

Recomendação 11: à Funceme, incluir a assessoria de controle interno como um órgão de assessoramento na estrutura organizacional da Funceme prevista no Art. 4º do Decreto nº 33.277/2019, a fim de estar em conformidade com a legislação pertinente.

44. **Manifestação do auditado:** A Funceme informou que a Assessoria de Controle Interno gera sistematicamente documentos que materializam a atuação do controle interno.

45. No tocante a incluir a Assessoria de Controle Interno como um órgão de assessoramento da Funceme, foi apresentada uma solicitação à Seplag, por meio de processo administrativo,

solicitando a reestruturação e ampliação dos cargos comissionados da Funceme, incluindo um específico para o controle interno. Diante do retorno da Seplag, a Funceme está reavaliando a proposta de reestruturação para uma nova submissão.

46. **Análise da auditoria:** A Funceme apresentou evidências de que a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria vem efetivando ações de monitoramento relacionadas à gestão de contratos, processos de pagamento, prestações de contas junto ao TCE/CE e gerenciamento de riscos. Contudo, ainda é necessário que os relatórios sejam aprimorados de modo a contemplar elementos essenciais para caracterizá-lo com um relatório de auditoria, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros. Além disso, envidou esforços para ajustar sua estrutura organizacional, mas que não foram suficientes. Desta forma, para fins de monitoramento, reiteramos estas recomendações, **aperfeiçoando** as redações:

47. **Recomendação 8:** à Funceme, aprimorar os relatórios de avaliação de controles internos contemplando elementos essenciais, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros, a fim de aprimorar o resultado das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria;

48. **Recomendação 9:** à Funceme, incluir a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria como um órgão de assessoramento na estrutura organizacional da Funceme, a fim de estar em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 33.277/2019.

4.2.2. Ausência de gestão estratégica de riscos na Funceme

49. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativa à ausência de gestão estratégica de riscos foram:

Recomendação 12: à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação 13: à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

50. **Manifestação do auditado:** A Funceme informa que já iniciou a terceira das cinco etapas previstas para a implantação do Programa de Integridade, que é a aplicação do Diagnóstico de Integridade, sendo esta a fase mais complexa por abranger todas as áreas de atuação da Instituição. Concluída essa etapa, que será validada pela CGE, será elaborado, implantado e monitorado o Plano de Integridade, com ações que contemplem a mitigação de

riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas no Diagnóstico de Integridade.

51. **Análise da auditoria:** as ações apresentadas pela Funceme indicam uma condução adequada para as recomendações, entretanto, demandam um tempo maior para serem concluídas. Sendo assim, reiteramos as recomendações anteriores:

52. **Recomendação 10:** à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos;

53. **Recomendação 11:** à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

4.2.3. Não utilização dos equipamentos adquiridos pela Cogerh

54. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa a não utilização de equipamentos adquiridos pela Cogerh foi:

Recomendação 14: à Cogerh monitorar o cumprimento do cronograma proposto para instalação dos medidores eletromagnéticos carretel sem a necessidade de trecho reto, adquirido mediante contrato nº 015/2021, firmado junto à empresa Isoil Lamon Indústria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda., a fim de garantir a efetividade da gestão.

55. **Manifestação do auditado:** A Cogerh contratou o Consórcio MLG e RC Medições, mediante o Contrato nº 010/2023, no qual está contemplada a instalação dos medidores adquiridos pelo Contrato nº 015/2021. Foi estabelecido um cronograma de execução e, em 13/09/2024, o percentual de execução estava em 74,6%, estando compatível com a meta prevista.

56. **Análise da auditoria:** As ações apresentadas pela Cogerh indicam uma condução adequada para a recomendação, entretanto, demandam um tempo maior para ser concluída. Sendo assim, reiteramos a recomendação anterior, **aperfeiçoando** a redação:

57. **Recomendação 12:** à Cogerh, manter o monitoramento do cronograma proposto para instalação dos medidores constante do Contrato nº 10/2023 (Consórcio MLG e RC Medições), a fim de garantir a efetividade da gestão.

4.2.4. Não utilização dos equipamentos adquiridos pela Funceme

58. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa a não utilização dos equipamentos adquiridos pela Funceme foi:

Recomendação 15: à Funceme envidar esforços para instalação dos equipamentos para instrumentalização e monitoramento de bacias hidráulicas no estado do Ceará, adquiridos junto as empresas J C da Silva & Cia Ltda., mediante contrato nº 03/2022, Campbell Scientific do Brasil Ltda., mediante contrato nº 08/2021, e Dualbase Tecnologia Eletrônica, mediante contrato nº 04/2022, a fim de garantir a efetividade da gestão.

59. **Manifestação do auditado:** A Funceme informou que as instalações dos equipamentos para instrumentalização e monitoramento de bacias hidráulicas foram concluídas, tendo apresentado como evidência o Relatório de execução - Resultados parciais do projeto (Data de elaboração: 25 de julho de 2024), no qual consta o “Anexo IV – Situação dos contratos”, com *status* de concluído para o Contrato nº 11/2023 (Objeto: Serviço de implantação das estruturas de base e proteção das estações meteorológicas e estações linimétricas em áreas próximas a 13 (treze) reservatórios no Estado do Ceará, bem como a instalação de réguas linimétricas em seções de rios associados a estes reservatórios).

60. **Análise da auditoria:** As ações apresentadas pela Funceme indicam que a recomendação foi atendida, não sendo cabível reiterá-la.

4.3. RECOMENDAÇÕES REFERENTES À CARTA GERENCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022

4.3.1 Ambiente de controle interno da Cogerh

61. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ao ambiente de controle interno da Cogerh foi:

Recomendação 16: à Cogerh, apresentar evidências de processo seletivo usando critérios constantes no Plano de Funções Gratificadas e Comissionadas e no Estatuto Social, a fim de que os colaboradores em cargo de comissão possuam perfil adequado

62. **Manifestação do auditado:** A Cogerh informou que vem investindo nas normatizações da Companhia, inclusive no que diz respeito às competências e às responsabilidades. Neste intuito, está trabalhando na atualização do Manual da Organização que trará todas essas definições em um mesmo documento. Foi instituída a comissão responsável pela atualização do Manual da Organização da Cogerh. Ademais, foi informado que os processos seletivos estão sendo realizados com base no Plano de Funções Gratificadas e Comissionadas (PGGC) de 2021 e considerando as atribuições do cargo e a experiência do indicado, além dos requisitos constantes do Estatuto, os quais são os mesmos do art. 18 da lei de criação da Cogerh, tendo sido apresentadas evidências de um desses processos realizados.

63. **Análise da auditoria:** As ações apresentadas pela Cogerh indicam que a recomendação foi atendida, não sendo cabível reiterá-la.

4.3.2 Falta de consolidação da Política de Segurança da Informação da Cogerh

64. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à consolidação da política de segurança da informação foi:

Recomendação 17: à Cogerh, consolidar e divulgar a política de segurança da informação, a fim de proteger os dados da companhia e reduzir os riscos associados.

65. **Manifestação do auditado:** A Cogerh informou que possui uma Política de Segurança da Informação que está em fase de aprovação. A área responsável pelo desenvolvimento da política (Gerência de Tecnologia da Informação – Getin) está realizando os ajustes necessários para garantir a conformidade legal, conforme indicado pelo departamento jurídico da Companhia. Concluída essa fase a Política será enviada para a aprovação pela Diretoria e Conselho de Administração.

66. **Análise da auditoria:** A Cogerh apresentou avanços para o atendimento da recomendação, culminando em uma minuta da política de segurança da informação, contudo, não concluiu o processo de aprovação e consequente divulgação. Dessa forma, tendo em vista que a presente recomendação demanda um tempo maior para ser atendida, reiteramos esta recomendação, **aperfeiçoando** a redação:

67. **Recomendação 13:** à Cogerh, promover a aprovação da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

4.3.3 Destinação dos equipamentos em desacordo ao planejado

68. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à destinação dos equipamentos em desacordo ao planejado foi:

Recomendação 18: à SRH, em futuras aquisições de equipamentos, realizar a alocação de equipamentos de acordo com as necessidades indicadas no planejamento, a fim de atender plenamente suas demandas.

69. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que irá atender a solicitação de planejamento de aquisições de equipamento de acordo com o plano de aquisição e Petic (Planejamento Estratégico de TIC).

70. **Análise da auditoria:** Durante a presente auditoria não foram identificadas reincidências desse fato. Sendo assim, consideramos que não é pertinente reiterar a recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

4.3.4 Negociação em pregão eletrônico

71. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à negociação em pregão eletrônico foi:

Recomendação 19: à SRH, reforçar a orientação aos pregoeiros para evitar negociação no Pregão Eletrônico, a fim de estimular os participantes a ofertarem as melhores propostas na fase de lances.

72. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que reforçou junto à PGE, especificamente junto à Central de Licitações, a necessidade de evitar negociação.

73. **Análise da auditoria:** A SRH apresentou evidências de fazer constar em seus editais de pregão eletrônico orientação no sentido de que não haverá negociação de preços após o lance final. Sendo assim, consideramos que não é pertinente reiterar a recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

4.3.5 Atraso na execução da obra do sistema adutor

74. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa ao atraso na execução da obra do sistema adutor foi:

Recomendação 20: à SRH, dar continuidade às medidas para mitigar os atrasos na execução das obras e garantir que os prazos contratuais sejam obedecidos, materializando-as no planejamento – Programa da obra, com propostas realistas e alcançáveis, a fim de viabilizar a conclusão no tempo determinado em contrato.

75. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que estava implantando medidas para garantir o avanço adequado das obras, iniciadas em junho de 2023, e que o programa original tinha sido revisado pelo empreiteiro, aprovado pelo engenheiro e firmado um aditivo contratual prorrogando o prazo de alguns marcos.

76. **Análise da Auditoria:** Diante da readequação do programa original, foi assinado um aditivo ao Contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2022 que alterou os marcos intermediários estabelecidos nas condições particulares do contrato da seguinte forma:

Seção 1 — constituída pela 1ª Etapa da ETA e Captação de Água Bruta: de até 15 meses após a Data de Início, para até 26 meses após a Data de Início;

Seção 2 — constituída pelos TRECHOS do sistema adutor dimensionados para o abastecimento das localidades, cujo prazo de entrega é o 17º mês conforme a tabela 2.1, que corresponde à parte inicial SETOR 1: de até 17 meses após a Data de Início, para até 30 meses após a Data de Início;

Seção 3 — constituída pelos TRECHOS do sistema adutor dimensionados para o abastecimento das localidades cujo prazo de entrega é o 21º mês conforme a tabela 2.1, que corresponde à parte restante do SETOR 1: de até 21 meses após a Data de Início, para até 34 meses após a Data de Início;

Os prazos para conclusão das Seções 4 e 5 permanecem inalterados.

77. Com os novos marcos estabelecidos no aditivo contratual, o prazo final para a conclusão da 1ª etapa da Estação de Tratamento de Água (ETA) (seção 1) ficou definido para maio de 2024, conforme pode-se verificar na imagem abaixo, retirada da Carta Consórcio Águas do Sertão (CAS) nº 261/2023, enviada pela empreiteira.



CONSÓRCIO ÁGUAS DO SERTÃO

RESUMO DAS SEÇÕES - PROPOSTA DE NOVOS MARCOS

SEÇÃO / ATIVIDADE	MARCOS CONTRATUAIS		NOVOS MARCOS PROPOSTOS	
	Nº DO MÊS	MÊS LIMITE	Nº DO MÊS	MÊS LIMITE
PROJETO EXECUTIVO - DESIGN DA CAPTAÇÃO E DA ETA	9	dez-22	16	jul-23
PROJETO EXECUTIVO - DESIGN DO SETOR 1	9	dez-22	16	jul-23
PROJETO EXECUTIVO - DESIGN DOS SETORES 2	PRED. SETOR 2		20	nov-23
PROJETO EXECUTIVO - DESIGN DOS SETORES 3	PRED. SETOR 3		22	jan-24
ENGENHARIA DE VALOR	PRED. SETOR 1		16	jul-23
ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	4	jul-22	4	jul-22
PROGRAMA DE GESTÃO SOCIO AMBIENTAL - PGS	4	jul-22	4	jul-22
PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO DO SETOR 1	5	ago-22	5	ago-22
PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO DO SETOR 2	12	mar-23	22	jan-24
PLANO DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO DO SETOR 3	20	nov-23	24	mar-24
SEÇÃO 1 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	15	jun-23	26	mai-24
ETA - 1ª ETAPA (SEÇÃO 1)	15	jun-23	26	mai-24
ETA - 2ª ETAPA (SEÇÃO 4)	28	jul-24	26	mai-24
ETA - 3ª ETAPA (SEÇÃO 5)	55	out-26	26	mai-24
SEÇÃO 2 - ADUTORAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS	17	ago-23	30	set-24
SEÇÃO 3 - ADUTORAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS	21	dez-23	34	jan-25
SEÇÃO 4 - ADUTORAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS	41	ago-25	41	ago-25
SEÇÃO 5 - ADUTORAS SECUNDÁRIAS	60	mar-27	60	mar-27

Notas:
 PRED. SETOR 1 - Atividade que não possui marco contratual definido, porém é predecessora para o início das atividades do SETOR 1
 PRED. SETOR 2 - Atividade que não possui marco contratual definido, porém é predecessora para o início das atividades do SETOR 2
 PRED. SETOR 3 - Atividade que não possui marco contratual definido, porém é predecessora para o início das atividades do SETOR 3

Fonte: Carta CAS/261/2023.

78. Após nova inspeção física ao local da obra, realizada entre os dias 20 e 22 de agosto de 2024, foi verificado que os novos marcos estabelecidos não foram cumpridos, haja vista que, na data da inspeção, a execução da 1ª etapa da ETA (seção 1) ainda não tinha sido finalizada, logo, a execução da obra continua em atraso. Diante da permanência do atraso na execução da obra, reiteramos a recomendação feita anteriormente, **aperfeiçoando** a redação:

79. **Recomendação 14:** à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

80. **Recomendação 15:** à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato.

81. A outra recomendação proposta na Auditoria nº 95/2023 foi:

Recomendação 21: à SRH, monitorar a atuação do Engenheiro, para que seja de forma proativa, supervisionando atentamente o andamento da obra, tomando decisões tempestivas, quando necessário, identificando qualquer problema potencial e garantindo que as ações corretivas sejam implementadas de maneira diligente e eficaz, a fim de reduzir o tempo de atraso e garantir os prazos previstos em contrato.

82. **Manifestação do auditado:** A SRH e a Cagece informaram que realizam o monitoramento das atividades do Engenheiro em campo, através dos relatórios de progresso mensal enviados pela empresa, como também, realizam reuniões quinzenais com as equipes da SRH, da Cagece, do Engenheiro e Empreiteiro. Enfatizou ainda a existência de fiscalizações em campo das atividades realizadas pelo Engenheiro e a emissão de avisos e notificações para o cumprimento do estabelecido no contrato.

83. **Análise da Auditoria:** Durante a inspeção física foi verificado que o programa de execução da obra (item 8.3 do contrato FIDIC) estava desatualizado, logo, o engenheiro não o revisou ou não cobrou o envio pela empreiteira do programa atualizado.

84. No decorrer da inspeção *in loco* foi constatada a ausência da implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade, conforme estipulado no item 4.9 do Contrato FIDIC, que exige que a empreiteira elabore um sistema para comprovar a conformidade com os requisitos contratuais. Além disso, sempre que houver atualização ou revisão do sistema, este deve ser enviado ao engenheiro responsável. Observou-se falha do engenheiro em não exigir a implementação desse sistema, o que representa uma omissão no cumprimento do contrato.

85. Foi constatado, também, que inexistia um critério claro de medição para autorização dos pagamentos. A empreiteira e os engenheiros estavam seguindo critérios distintos. A definição dos critérios de medição deveria ter sido estabelecida pelo engenheiro juntamente com a empreiteira, a fim de evitar problemas de atraso no pagamento e consequentemente na execução.

86. Ademais, foi constatado que inexistia uma definição da documentação mínima necessária para composição da CPI (Comprovante de Pagamento Intermediário). Deve-se ter uma definição clara de quais documentos devem ser enviados pelo engenheiro à contratante (SRH) para a liberação do pagamento.

87. Pelo exposto acima, constatou-se que existem oportunidades de melhoria na atuação do engenheiro que devem ser monitoradas pelo contratante. Diante disto, reiteramos a recomendação anterior, aperfeiçoando a redação:

88. **Recomendação 16:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Programa atualizado a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC;

89. **Recomendação 17:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada desenvolva e implemente o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC;

90. **Recomendação 18:** à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que se estabeleçam critérios para pagamentos de itens executados e defina os documentos necessários para composição da CPI, a fim de reduzir o tempo de atraso no pagamento e garantir os prazos previstos em contrato.

4.3.6 Oxidação superficial de tubos adquiridos para sistema adutor da SRH

91. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à oxidação superficial de tubos adquiridos para sistema adutor da SRH foi:

Recomendação 22: à SRH, acompanhar a visita do fornecedor Saint-Gobain para verificar se a oxidação compromete a sua eficiência dos tubos adquiridos mediante contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2022, a fim de possibilitar o funcionamento ideal e a longevidade da adutora.

92. **Manifestação do auditado:** A SRH informou que a fornecedora Saint-Gobain visitou o local de armazenamento e atestou o bom estado dos tubos.

93. **Análise da Auditoria:** Foi verificado o documento enviado pela fornecedora Saint Gobain à SRH informando que os pontos de oxidação verificados em inspeção anterior não causam dano estrutural ou ampliação da não conformidade localizada, pelos motivos abaixo citados:

A Saint-Gobain Canalização Ltda. tradicional fabricante e fornecedora de produtos de ferro fundido, vem muito respeitosamente informar que todos os seus tubos possuem, desde 1990, proteção em zinco metálico na extensão do corpo, conforme preconizado na norma ABNT NBR 7675:2022, esta proteção galvânica composta por uma camada de zinco metálico com 200g/m² aplicada por projeção atua como proteção ativa devido à ação galvânica da pilha de ferro-zinco. A pintura de acabamento completamente permeável permite o processo de proteção galvânica e a cicatrização, favorecendo a formação de uma camada estável e insolúvel de produtos de conversão do zinco. Adicionalmente, uma das particularidades do revestimento externo de zinco é sua capacidade de restaurar a continuidade da camada protetora onde existem danos locais de extensão reduzida. O interno das bolsas dos tubos, em função da sua geometria, recebe pintura rica em zinco, de forma a atender igualmente esta proteção, essa camada protetora é aplicada durante o processo produtivo, antes da pintura de acabamento, garantindo a ação galvânica, prevista nas normas NBR 7675:2022, ISO 2531:2009, ISO 8179-1:2017 e ISO 8179-2:2017.

94. Diante do relatório apresentado pela fornecedora dos tubos, fica atendida a presente recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

4.3.7 Registro no sistema contábil de valor pago superior ao valor empenhado e contratado

95. As recomendações propostas naquela carta gerencial relativas ao registro no sistema contábil de valor pago superior ao valor empenhado e contratado foram:

Recomendação 23: à Funceme, articular junto à Secretaria da Fazenda e realizar o ajuste dos registros de pagamentos em duplicidade, a fim de que o sistema contábil reflita a realidade patrimonial e financeira do governo estadual

Recomendação 24: à Funceme, articular junto à Secretaria da Fazenda e adotar medidas para que registros duplicados não voltem a acontecer, a fim de que o sistema contábil reflita a realidade patrimonial e financeira do governo estadual

96. **Manifestação do auditado:** A Funceme informou que as providências para o ajuste foram realizadas pela CGE no Sacc. Entendeu-se que a falha no sistema foi pontual e já foi devidamente corrigida, considerando que pagamentos posteriores, utilizando o mesmo procedimento, não apresentaram quaisquer falhas.

97. **Análise da auditoria:** Em consulta ao portal da transparência, verificamos que foram realizados os ajustes necessários. Ademais, durante a presente auditoria, não foram identificadas reincidências desse fato. Sendo assim, consideramos que não é pertinente reiterar a recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

4.3.8 Ausência da comprovação de atividades nos processos de pagamento

98. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à ausência da comprovação de atividades nos processos de pagamento foi:

Recomendação 25: à SCidades e à Cagece, anexar em futuros processos de pagamentos, as comprovações das atividades desenvolvidas para cada produto, decorrente de contratação de consultorias, a fim de comprovar sua efetiva realização.

99. **Manifestação do auditado:** A Cagece informou que a recomendação será adotada para os produtos a serem entregues pelas contratadas, com o objetivo de garantir que reflitam a transferência de conhecimento das empresas contratadas para as equipes da Cagece.

100. **Análise da auditoria:** Durante a presente auditoria não foram identificadas reincidências desse fato. Sendo assim, consideramos que não é pertinente reiterar a recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

4.3.9 Especialista sem a experiência mínima em consultoria

101. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à especialista sem a experiência mínima em consultoria foi:

Recomendação 26: ao Ipece, em futuros serviços de consultoria, definir adequadamente os requisitos mínimos de profissionais que atendam o perfil exigido no Termo de Referência, a fim de assegurar a adequada competitividade no processo de seleção de consultoria

102. **Manifestação do auditado:** A UGP informou que a recomendação foi disseminada aos membros do Comitê IPF e foi registrada em ata. Enfatizou ainda que ampliou as recomendações no momento de elaboração dos Termos de Referência futuros pelas equipes envolvidas.

103. **Análise da auditoria:** Durante a presente auditoria não foram identificadas reincidências desse fato. Sendo assim, consideramos que não é pertinente reiterar a recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

4.3.10 Participação de professor universitário em consultoria

104. A recomendação proposta naquela carta gerencial relativa à participação de professor universitário em consultoria foi:

Recomendação 27: ao Ipece, em futuros serviços de consultoria, discutir em reunião de negociação, e fazer constar no processo, a comprovação de disponibilidade de servidores públicos para participar de serviço de consultoria, a fim de evitar o atraso nas entregas dos produtos e o descumprimento dos objetivos da contratação

105. **Manifestação do auditado:** A UGP informou que a recomendação foi disseminada aos membros do Comitê IPF e foi registrada em Ata. Enfatizou ainda que ampliou as recomendações no momento de elaboração dos Termos de Referência futuros pelas equipes envolvidas.

106. **Análise da auditoria:** Durante a presente auditoria não foram identificadas reincidências desse fato. Sendo assim, consideramos que não é pertinente reiterar a recomendação. Não obstante, em futuras auditorias, esse aspecto voltará a ser observado.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA ATÉ 31/12/2023

107. Até o exercício findo em 31/12/2022, o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará – nº 9006-BR executou 8,22% do total de recursos previstos no empréstimo, como evidenciado na Tabela 2.

Tabela 2 – Despesas planejadas e executadas até 31/12/2023

Descrição	Total Planejado (US\$) ¹	Execução Financeira até:			
		31/12/2022 (US\$) ²	31/12/2023 (US\$) ²	31/12/2022 (%)	31/12/2023 (%)
Banco Mundial	139.880.000,00	16.320.955,77	31.439.649,88	11,67%	22,48%
Contrapartida	34.970.000,00	0,00	133.195,34	0,00%	0,38%
Total Geral	174.850.000,00	16.320.955,77	31.572.845,22	9,33%	18,06%

Fontes: ¹ Manual Operativo do Projeto – MOP e ² Relatório de Gerenciamento Financeiro (2º Semestre/2023)

108. Comparando o valor executado até 2023, US\$ 31,57 milhões, que corresponde a 18,06% do total planejado, com a previsão de desembolso constante no *Project Appraisal Document* (PAD), no quadro de Expectativa de Desembolsos até 2023, US\$ 108,54 milhões, observa-se que a execução financeira está aquém do esperado. Dessa forma, a execução financeira deve ser monitorada para evitar grandes atrasos na execução projeto.

109. Em relação à contrapartida, ou seja, os recursos provenientes do Estado do Ceará, o aporte pode ser considerado pequeno (0,38%) para o acumulado do projeto até 2023. De acordo com Ajuda Memória de novembro de 2022, a expectativa é que os aportes da contrapartida sejam *pari-passu* ou, no mínimo, no patamar de 20% dos recursos pagos. Tendo em vista que a contrapartida é exigida em operações de crédito externas como contragarantia da União (Resolução nº 03/2019 COFIEIX), estando prevista tanto no PAD como no Manual Operativo do Projeto, a UGP/SEPLAG/SRH devem articular junto ao governo para disponibilizar recursos nesse sentido.

110. Salienta-se que, conforme informação da UGP, em 2024 foram realizados aportes de contrapartida no montante de aproximadamente US\$ 5,62 milhões, representando cerca de 16% do planejado para esses recursos.

111. Por fim, enfatizamos o arranjo institucional do Projeto Malha D'água, que abrange a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) como parceiros e prevê o repasse de recursos por meio de aporte de capital. Na execução financeira do projeto, os valores evidenciados nas demonstrações financeiras contemplam os repasses para a Cagece e Cogerh, entretanto, existem recursos cuja destinação ainda não foi dada pelos parceiros, no montante de US\$ 663.099,56. Deduzindo esse valor, a execução financeira até 2023 passa para US\$ 30,91 milhões, o equivalente à 17,68% do total planejado.

6. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE CONSULTORIA

6.1 DISCREPÂNCIA NA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

112. A Manifestação de Interesse nº 20210002 resultou no Contrato nº 12/2022 entre a empresa “3V3 Tecnologia” e o Ipece, cujo objeto é o desenvolvimento de sistema estratégico para o assessoramento à irrigação. Nesse processo de seleção, identificamos discrepância nas notas atribuídas pelos avaliadores durante análise dos portfólios, que é base para elaboração do Relatório para Formação da Lista Curta. Como exemplo, podemos citar o critério “Área de atuação da empresa”, subcritério “Tecnologia da Informação”, em que os três avaliadores atribuíram para a mesma empresa participante as notas “12”, “6” e “16”.

113. Situação similar foi identificada na Manifestação de Interesse nº 20210001, que resultou no Contrato nº 07/2023 entre a empresa “Kroll Brasil” e a Arce, cujo objeto abrange a definição de metodologia para avaliação de elementos patrimoniais da Arce, envolvidos na Base de Ativos Regulatória (BAR), elaboração de Manual de Controle Patrimonial e Treinamento a partir desse material. Nesse processo, observamos discrepância na avaliação do critério “Experiência em Consultoria sobre Gestão de Ativos”, quando um dos avaliadores, por exemplo, atribui nota “4” para um dos participantes, enquanto outro avaliador atribuiu nota “1”. Nesse mesmo processo é possível observar outras discrepâncias nas notas atribuídas a três participantes, quando um dos avaliadores atribui nota “0” e os outros avaliadores não. Importante frisar que, no caso dessa última divergência, há uma justificativa no relatório, que indica a desclassificação de um dos participantes por se tratar de entidade sem fins lucrativos. A prática de apresentar justificativas como essa deve ser estendida para as demais situações.

114. A ausência de explicações para a discrepância nas avaliações diminui a transparência do processo de seleção e sua competitividade. Assim, a situação exposta afeta o atendimento aos princípios básicos de aquisição: transparência e equidade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

115. **Manifestação do auditado:** A UGP buscará reforçar junto às setoriais a boa prática de incluir justificativas para discrepância nas avaliações dos processos de seleção.

116. **Análise da auditoria:** A manifestação do auditado se coaduna com os argumentos expostos pela auditoria e esclarece que divulgará a orientação. Desta forma, é cabível recomendar:

117. **Recomendação 19:** à UGP, disseminar junto às setoriais a boa prática de incluir justificativas para discrepância nas avaliações dos processos de seleção, a fim de atender aos

princípios básicos de aquisição: transparência e equidade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

6.2 FALTA DE REGISTRO EM ATA DOS ITENS QUE REQUEREM NEGOCIAÇÃO

118. A Manifestação de Interesse nº 20210001 resultou no Contrato nº 07/2023 entre a empresa “Kroll Brasil” e a Arce, cujo objeto abrange a definição de metodologia para avaliação de elementos patrimoniais da Arce, envolvidos na Base de Ativos Regulatória (BAR), elaboração de Manual de Controle Patrimonial e Treinamento a partir desse material. Nesse processo de seleção, o relatório de avaliação indica “itens que requerem negociação”. Resumidamente, se referem a metodologia de avaliação, da transferência de conhecimento e composição da equipe com os especialistas: “K3 – Engenheiro com habilitação em gás canalizado” e “K5 – Advogado”. Entretanto, nas atas de reunião de negociação, não é possível identificar como esses itens foram solucionados. Ressalte-se que essa mesma situação foi identificada em maior ou menor escala em outros processos de seleção de consultoria.

119. O fato de não mencionar explicitamente a solução encontrada para os “Itens que requerem negociação” nas atas de reunião de negociação afeta a integridade do processo. Além disso, pode comprometer a eficiência do serviço de consultoria. Assim, a situação exposta afeta o atendimento aos princípios básicos de aquisição integridade e eficiência previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

120. **Manifestação do auditado:** A UGP informa que os “Itens que requerem negociação” são devidamente tratados nas reuniões de negociação e que buscará reforçar junto às setoriais a boa prática de incluir as soluções encontradas para esses itens nas atas dessas reuniões.

121. **Análise da auditoria:** A manifestação do auditado se coaduna com os argumentos expostos pela auditoria e esclarece que reforçará a orientação. Desta forma, é cabível recomendar:

122. **Recomendação 20:** à UGP, disseminar junto às setoriais a boa prática de registrar nas atas das reuniões de negociação as soluções encontradas para os “Itens que requerem negociação” informados no relatório de avaliação, a fim de atender aos princípios básicos de aquisição: integridade e eficiência, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

6.3 FALTA DE EFETIVIDADE DA CONSULTORIA

123. O Contrato nº 201/2021, firmado entre a empresa “Quantum do Brasil” e a Cagece, posteriormente sub-rogado para Secretaria das Cidades, tem como objetivo elaborar estudo de mercado e da estrutura tarifária da concessionária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Verificamos que os relatórios previstos no aludido contrato foram entregues, porém, a sua efetividade não foi completamente atendida, tendo em vista que a proposta decorrente da reestruturação tarifária ainda não foi aprovada pela Arce, o que contraria o princípio da eficiência.

124. **Manifestação do auditado:** A Cagece ressaltou que a nova estrutura tarifária foi aprovada pelos seus gestores e encaminhada para análise e aprovação da Arce, entretanto ainda segue em análise. Portanto, tal implantação não depende da Cagece uma vez que necessita da autorização da Arce. Destacou ainda que, apesar da estrutura tarifária ainda não ter sido alterada, muitos conhecimentos foram adquiridos no processo de desenvolvimento da consultoria. Durante o processo de elaboração, houve ainda questionamentos acerca da tarifa de disponibilidade da estrutura de saneamento, que foi esclarecida posteriormente. Nesse intervalo de tempo, uma nova lei federal alterou a metodologia para enquadramento da tarifa social, havendo a necessidade de simulação dos impactos na nova estrutura tarifária proposta, mas esse fato não interfere na aprovação por parte da Arce. A expectativa é que a aprovação na Arce ocorra até o primeiro semestre de 2025. Destacou ainda que a Companhia está trabalhando para realizar estudos de impactos na nova estrutura tarifária a partir das definições da nova lei que trata da tarifa social.

125. **Análise da auditoria:** A manifestação do auditado se coaduna com os argumentos expostos pela auditoria e esclarece que o atendimento à recomendação deve ocorrer no próximo ano (2025). Desta forma, para fins de monitoramento, é cabível recomendar:

126. **Recomendação 21:** à Cagece, monitorar a tramitação do processo de reestruturação tarifária junto à Arce, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

6.4 DESPESA INDEVIDAMENTE DESVINCULADA DE CONTRATO

127. Analisamos o gasto referente à Nota de Empenho de Despesa nº 2023NE000545 de 04/08/2023, no valor de R\$ 4.221,31, e sua respectiva Ordem Bancária nº 2023OB000969, emitida na mesma data e valor, que se refere a gastos com viagens, hospedagens e diárias,

devidamente comprovados e autorizados no Contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2023, firmado entre a SRH e “Manoel de Souza Freitas Júnior”. Entretanto, devido a uma atecnia, observamos que não foi feita a vinculação deste pagamento ao aludido contrato.

128. Quando a despesa é corretamente vinculada, o saldo contratual é diminuído *pari-passu* à sua execução. Quando isso não ocorre, esse saldo não é alterado, ocasionando uma indevida manutenção de valor a ser utilizado, possibilitando o pagamento de um montante superior ao inicialmente contratado.

129. Além disso, a falta de vinculação de despesa a um contrato prejudica o atendimento aos princípios básicos de aquisição: transparência e integridade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

130. **Manifestação do auditado:** A SRH entende que a situação é pontual, decorrente de uma atecnia, e buscará reforçar junto aos responsáveis a necessidade de vinculação dos gastos aos seus respectivos contratos.

131. **Análise da auditoria:** A manifestação do auditado se coaduna com os argumentos expostos pela auditoria. Desta forma, para fins de monitoramento, é cabível recomendar:

132. **Recomendação 22:** à SRH, vincular as despesas aos respectivos instrumentos contratuais, a fim de evitar o pagamento de montantes superiores aos inicialmente contratados e atender aos princípios básicos de aquisição: transparência e integridade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

7. CUMPRIMENTO DE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIOS

133. Não foram observadas situações que indiquem descumprimento das cláusulas financeiras do Contrato de Empréstimo nº 9006-BR, do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento durante o período submetido à nossa auditoria.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

134. Com base em nosso trabalho, não observamos nem chegaram ao nosso conhecimento fatos ou eventos que nos levem a caracterizar como inadequado a estrutura de controle interno do projeto para a elaboração das demonstrações financeiras do período auditado.

135. Portanto, mesmo que existam oportunidades de melhoria dos controles internos, as análises realizadas demonstram que a maioria dos controles funciona de forma aceitável, sendo

possível inferir que o nível de segurança dos controles internos pode ser considerado compatível com a execução do projeto.

9. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES

136. Esta seção apresenta o resumo das recomendações emitidas por esta equipe de auditoria à UGP, alusivas ao exercício findo em 31/12/2023, com o intuito de aprimoramento da execução do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará referente ao Acordo de Empréstimo nº 9006-BR.

Recomendação 1: à SRH, planejar e efetivar ações da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria contemplando a realização de avaliações de riscos e controles internos, a fim de aprimorar a atuação da assessoria, proporcionando a revisão sistemática da estrutura de controle interno da entidade.

Recomendação 2: à SRH, elaborar matriz de riscos com abrangência e detalhamento compatíveis à estrutura da entidade, a fim de aperfeiçoar sua gestão de risco.

Recomendação 3: à SRH, promover a revisão da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

Recomendação 4: à SRH, aprimorar os relatórios de avaliação e de monitoramento do controle interno, a fim de materializar em documento específico o resultado de cada avaliação desenvolvida pela Assessoria de Controle Interno.

Recomendação 5: à UGP, aprimorar as bases de dados constantes no Sistema IFR, quais sejam: a) base de empenhos e pagamentos (fonte Siafi) e; b) base de contratos (fonte Sacc), a fim de permitir a consolidação das informações que geram as demonstrações financeiras;

Recomendação 6: à UGP, manter a conferência periódica dos registros das bases de dados do Sistema IFR com os valores do demonstrativo financeiro IFR, a fim de propiciar maior segurança às informações do Projeto IPF;

Recomendação 7: à UGP, atuar de maneira concomitante e tempestiva junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Cotec) da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), gestora do Sistema IFR Ceará, em relação às divergências entre as bases de dados extraída do Sistema IFR Ceará e as demonstrações financeiras, a fim de aprimorar a confiabilidade dos usuários nos valores constantes nas demonstrações financeiras.

Recomendação 8: à Funceme, aprimorar os relatórios de avaliação de controles internos contemplando elementos essenciais, tais como: achados, critérios, efeitos, entre outros, a fim

de aprimorar o resultado das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria;

Recomendação 9: à Funceme, incluir a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria como um órgão de assessoramento na estrutura organizacional da Funceme, a fim de estar em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 33.277/2019.

Recomendação 10: à Funceme, elaborar matriz de riscos, buscando associá-los aos seus objetivos e aos seus controles correspondentes, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos;

Recomendação 11: à Funceme, considerar o potencial de fraudes quando da elaboração da matriz de risco da entidade, a fim de possibilitar a adequada gestão dos riscos.

Recomendação 12: à Cogerh, manter o monitoramento do cronograma proposto para instalação dos medidores constante do Contrato nº 10/2023 (Consórcio MLG e RC Medições), a fim de garantir a efetividade da gestão.

Recomendação 13: à Cogerh, promover a aprovação da sua política de segurança da informação e divulgá-la, a fim de estar em conformidade com o Decreto nº 34.100/2021.

Recomendação 14: à SRH, dar continuidade às ações destinadas a mitigar os atrasos na execução das obras e garantir o cumprimento dos prazos contratuais para a conclusão total ou parcial, conforme previsto no contrato FIDIC, itens 8.2 e 10.1, que tratam do prazo de conclusão e das entregas parciais, respectivamente.

Recomendação 15: à SRH, refletir no Programa da obra as ações destinadas a mitigar os atrasos, por meio de propostas realistas e viáveis, garantindo a execução dentro do prazo contratual, a fim de atender o item 8.3 do contrato.

Recomendação 16: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada mantenha o Programa atualizado a fim de atender o item 8.3 do Contrato FIDIC;

Recomendação 17: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que a empresa contratada desenvolva e implemente o Sistema de Gestão da Qualidade e Verificação de Conformidade, a fim de atender o item 4.9 do Contrato FIDIC;

Recomendação 18: à SRH, articular-se com o Engenheiro, para que se estabeleçam critérios para pagamentos de itens executados e defina os documentos necessários para composição da CPI, a fim de reduzir o tempo de atraso no pagamento e garantir os prazos previstos em contrato.

Recomendação 19: à UGP, disseminar junto às setoriais a boa prática de incluir justificativas para discrepância nas avaliações dos processos de seleção, a fim de atender aos princípios básicos de aquisição: transparência e equidade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Recomendação 20: à UGP, disseminar junto às setoriais a boa prática de registrar nas atas das reuniões de negociação as soluções encontradas para os “Itens que requerem negociação” informados no relatório de avaliação, a fim de atender aos princípios básicos de aquisição: integridade e eficiência, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Recomendação 21: à Cagece, monitorar a tramitação do processo de reestruturação tarifária junto à Arce, promovendo a efetividade dos serviços prestados pela consultoria, a fim de atender ao princípio da eficiência, previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

Recomendação 22: à SRH, vincular as despesas aos respectivos instrumentos contratuais, a fim de evitar o pagamento de montantes superiores aos inicialmente contratados e atender aos princípios básicos de aquisição: transparência e integridade, previstos no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

137. Os pontos destacados na presente carta gerencial devem ser observados como oportunidades de melhoria para o Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará, na busca do enquadramento aos ditames da legislação nacional aplicada e das Políticas do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

138. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer explicações que porventura sejam necessárias visando o correto entendimento das recomendações ora apontadas.



Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Assinam digitalmente este documento:

Manuel Salgueiro Rodrigues Júnior
Analista de Controle Externo
Contador CRC-CE 012.836/O-4
Matrícula 0888-2

Raimundo Freire Filho
Analista de Controle Externo
Matrícula 0863-1

Leonardo Carvalho de Vasconcelos
Analista de Controle Externo
Mat.1550-3

Ricardo Pessoa de Carvalho
Analista de Controle Externo
Mat.1559-6

Hennya Nunes Lemos Cardoso (supervisão)
Diretora de Fiscalização de Temas Especiais II
Mat. 1126-5

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RAIMUNDO FREIRE FILHO - 19/09/2024 08:56:49. RICARDO PESSOA DE CARVALHO - 19/09/2024 08:57:22. HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO - 19/09/2024 08:57:23. MANUEL SALGUEIRO RODRIGUES JUNIOR - 19/09/2024 08:58:24. LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS - 19/09/2024 09:06:16. PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAL(S) ACESSAR: <https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br> E INSERIR O CÓDIGO 47B320842CAB873C6CD7EB1F37EB065B

APÊNDICE A - REGISTRO FOTOGRÁFICO

Durante a inspeção *in loco*, a equipe do TCE verificou os principais pontos da obra por meio de inspeção física visual e com o uso de um drone. Constatou-se que a execução da obra está em conformidade com o projeto aprovado. Abaixo, apresenta-se uma imagem capturada por drone da Estação de Tratamento de Água (ETA) – Seção 1, com a planta baixa do projeto sobreposta, facilitando a comparação entre a obra executada e o plano projetado.



Fonte: Imagens geradas via drone.